



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 277/2018

João Pessoa, 14 de agosto de 2018.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo TRT n. 000.09401/2018,

R E S O L V E

Aposentar, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, por invalidez permanente, o servidor **SÁVIO LUÍS DANTAS DA COSTA**, matrícula n. 250.103.487, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe "C", padrão 13, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (26/35 avos), calculados com base na última remuneração do cargo efetivo em que se dará a sua aposentaria (Técnico Judiciário/Área Administrativa), nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (redação conferida pela EC n. 41/2003), c/c o art. 6º-A da EC n. 41/2003, introduzido pela EC n. 70/2012, acrescidos do Adicional de Qualificação de curso superior – AQ-TS (arts. 14, §§ 5º e 6º, e 15, inciso VI, da Lei n. 11.416/2006, incluído pela Lei n. 13.317, de 2016, c/c o art. 18 da Resolução CSJT n. 196/2017), da parcela da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 2/5 da função comissionada de Assistente – FC-02 e 3/5 da função comissionada de Assistente Administrativo – FC-03 (art. 62, § 2º c/c art. 11 da Lei n. 8.911/94) e Gratificação Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 7%, sob a forma de anuênios (art. 67 da Lei n. 8.112/90, redação original, art. 6º, da Lei n. 9.624/98 c/c art. 15, II, da MP n. 2.225-45/2001), sendo estas duas últimas vantagens funcionais sem proporcionalidade (Súmula TCU n. 266), com efeitos a contar da publicação do respectivo Ato de aposentadoria, conforme o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente